



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0029

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Viveiro Municipal para produção de mudas, e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de atender as necessidades desta Secretaria.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): MARIA NILCE DE MIRANDA LIMA

CPF: 667.189.882-00

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Guamá, por meio da Prefeitura Municipal, consoante autorização do Sr. **PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA**, vem abrir o presente processo administrativo para a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Viveiro Municipal para produção de mudas, e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de atender as necessidades desta Secretaria.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.” (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de São Miguel do Guamá, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade só Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por apresentar características que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pois o mesmo abrigará a Sede administrativa da Secretária e o Viveiro de mudas, O imóvel que é objeto do presente processo está localizado na Rua Vicente Costa, s/n, Bairro: São Manuel, São Miguel do Guamá-PA, CEP: 68.660-000, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- O imóvel locado funcionará o **“Viveiro Municipal para produção de mudas, e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura,”**, se adéquam perfeitamente para o



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

andamento das atividades diárias da Secretaria, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- O Contratado foi o que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Agricultura, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Secretaria.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais e valor global de R\$ 18.000,00 referente a 6 (seis) meses é compatível com os praticados no mercado.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa física, relativamente a Locação em questão, é decisão discricionária na qualidade de Ordenadora de Despesas, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

São Miguel do Guamá - PA, 08 de Junho de 2022.

Edivane Tristão dos Santos Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto N° 012/2022